

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE SEGUNDA CATEGORIA**

PROVA ORAL/MALOTE 4

GRUPO II – DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

QUESTÃO 1

Discorra sobre as teorias da pena adotadas pelo Código Penal brasileiro, comentando-as à luz da teoria agnóstica.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

8.1 Teorias da pena.

PADRÃO DE RESPOSTA

O Código Penal brasileiro adotou, no art. 59, a teoria mista da pena, que mescla a necessidade de reprovação com a prevenção do crime, unificando, portanto, as teorias absoluta (retributiva) e relativa (preventiva). A teoria agnóstica da pena, por outro lado, refuta as teorias que conferem alguma função à pena, pois entende ser esta manifestação concreta de poder de natureza política que não retribui nem previne o crime. Para a teoria agnóstica, as teorias justificacionistas são estéreis e absolutamente desnecessárias. O direito penal teria como finalidade a redução da violência do poder punitivo.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE SEGUNDA CATEGORIA**

PROVA ORAL/MALOTE 4

GRUPO II – DIREITO PROCESSUAL PENAL

QUESTÃO 2

Na hipótese de réu citado por edital não comparecer ao processo nem constituir procurador, será legítima a produção antecipada de prova testemunhal para evitar o esquecimento dos fatos pelo decurso de tempo pela testemunha? Fundamente a sua resposta.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

9 Prova. Prova e principiologia constitucional do processo penal. Conceito e objeto. Juízo de prova. Prova e cognição. Elementos, meios e instrumentos de prova. Postulação, produção, valoração e valorização probatórias nos diversos procedimentos penais. Provas produzidas por meios ilícitos: hipóteses e consequências. Provas em espécie. Sistemas de apreciação da prova e sua (in)adequação constitucional.

PADRÃO DE RESPOSTA

Não, o mero risco de esquecimento não é fundamento idôneo para a produção antecipada de prova. A produção de provas sem a presença do acusado é medida excepcional, haja vista mitigar os princípios do contraditório e da ampla defesa.